



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N.º.451/2024 PARA ASSINATURA URGENTE

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

17 de setembro de 2024 às 12:29

Para: ceonc@ceonc.com.br, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n.º 451/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem


Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

 **CONTRATO N.º 451-10-09-2024docx.pdf**
161K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

121

CONTRATO N.º 451/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA - CNPJ: 72.510.480/0001-41.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONTRATANTE e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA**, tem sua sede à Rua Souza Naves N.º. 3248 - Centro, Cascavel -PR CEP:85.801-120 inscrita no CNPJ sob o n.º. 52.510.480/0001-41, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: **II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8XX.XX - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o **Sr. Luiz Augusto Militão da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.XXX.XXX-3 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º.:768.XXX.XXX - 72; residente e domiciliado, Cascavel -PR CEP:85.801-120.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 152/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º451/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

122

AUTOS N° 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 332/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

4.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “**ACEITE**”, conforme **Ofício n.º.063/2024/NLC**, referente a **AUTOS N.º. 0801894-75.2023.8.12.0029.**

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

123

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** reais., fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

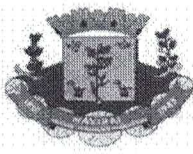
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|---------------------------------|--|-------|-------|--------------|--------------|
| 001 | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES | SRV | 1,00 | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.650,00 |
| 002 | SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA | SRV | 1,00 | R\$ 799,00 | R\$ 799,00 |
| 003 | SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO). | SRV | 1,00 | R\$ 2.601,00 | R\$2.601,00 |
| 004 | BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO | SRV | 1,00 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 7.700,00 | | | | | |

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.2 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado **À VISTA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

124

5.4.1 - Comprovação da prestação dos serviços com a devida entrega da cópia de encaminhamento, e relatórios mensais assinados pelo médico psiquiatra, psicólogo, assistente social e demais profissionais que atuam na execução do tratamento, com a consequente aceitação da contratante mediante parecer.

5.4.2 - Guia de Alta médica do paciente, após o término de seu tratamento.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024** a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (**R 6309**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento construtual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MINUTA DO CONTRATO N.º 278/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

127

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Naviraí – MS, 20 / 09 /2024.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº.123/2023
(Representante legal da contratante)

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ AUGUSTO MILITAO DA SILVA

Data: 20/09/2024 08:09:33-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Luiz Augusto Militão da Silva

CPF: 768.XXX.XXX-72

**CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL
LIMITADA**

CNPJ: 72.510.480/0001-41.

(Representante legal da contratada)

Maria Izabel Sespede Flores

Servidor Público Municipal
Matrícula n.º 8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Pública Municipal
Matrícula n.º 2910-6



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N° 451/2024 PARA ASSINATURA URGENTE

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

17 de setembro de 2024 às 12:29
Para: ceonc@ceonc.com.br, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 451/2024 da Prefeitura de Navirai – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO N.º 451-10-09-2024docx.pdf
161K

ceonc@ceonc.com.br <ceonc@ceonc.com.br>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

20 de setembro de 2024 às 07:18

Bom dia

Tudo bem



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_Navirai_N.BA_451_assinado.pdf
190K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

129

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº.451/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2024.

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024.

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA
CNPJ/MF N.º 72.510.480/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.

O Sr. **Márcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8****9 SSP/MS, do CPF/MF n.º 613.***.***-72, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO Nº. 451/2024.

| Gerência Ordenador de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|--------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde | Rosecler Bezerra dos Santos | 2311-6 | Luciane Lauterio Debarba | 6265-0 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;


VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

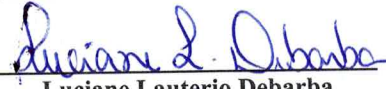
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de setembro de 2024.


Marcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º 2311-6
Fiscal Titular


Luciane Lauterio Debarba
Matrícula n.º 6265-0
Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí

130

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 3115/2024

PROCESSO Nº 152/2024

Inexigibilidade Nº 43/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/09/24

| | |
|------------|---|
| Fornecedor | : 9780- CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA |
| Endereço | : R SOUZA NAVES , |
| Cidade | : CASCAVEL UF: PR |
| CEP | : 85.801-120 |
| CNPJ | : 72.510.480/0001-41 |

| | |
|---------|----------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

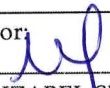
| | |
|--------|--|
| Objeto | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024. |
|--------|--|

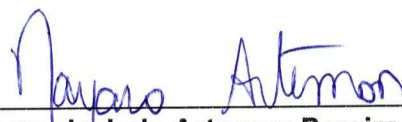
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 122 | 511 | 2 | 1 | 339032990000 | 6309 |

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Total |
|------|-------|---|-------|------|------|--------------|-----------|
| 1 | 14283 | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES | | SRV | 1,00 | 3.650,0000 | 3.650,00 |
| 2 | 29519 | SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA. | | SRV | 1,00 | 799,0000 | 799,00 |
| 3 | 31082 | SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO). | | SRV | 1,00 | 2.601,0000 | 2.601,00 |
| 4 | 40135 | BIOPSIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | | SRV | 1,00 | 650,0000 | 650,00 |

| | | |
|----------------------|-----------------|----------|
| Contrato nº 451/2024 | Valor Total R\$ | 7.700,00 |
|----------------------|-----------------|----------|

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Emitida por: 
 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 20/09/24
Gabrielo



NOTA DE EMPENHO

mcp

Nº DE EMPENHO / TIPO
006826/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

| ORGÃO/ DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DESPESA |
|--|---|---------|
| 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 101220511.2.001.3390.32.00.00 | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU | 573 |

| INFORMAÇÕES DO CREDOR: | CPF/ CNPJ |
|--|--------------------------|
| 9810 CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA R SOUZA NAVES 3248 centro CASCAVEL | 72.510.480/0001-41 PR |

| LICITAÇÃO | NÚMERO | SOLICITAÇÃO | PROC. COMPRA | EMISSÃO | VENCIMENTO |
|-----------------|--------|--------------|--------------|------------|------------|
| Inexigibilidade | 43 | PE 3115/2024 | 152 | 20.09.2024 | 20.09.2024 |

| VALOR ORÇADO | SALDO ANTERIOR | SALDO DO EMPENHO | SALDO ATUAL |
|--------------|----------------|------------------|-------------|
| 3.303.900,00 | 277.134,68 | 7.700,00 | 269.434,68 |

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 1 | 1,0000 | SRV | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES | 3.650,0000 | 3.650,00 |
| 2 | ,0000 | SRV | SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA. | 799,0000 | 799,00 |
| 3 | 1,0000 | SRV | SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO). | 2.601,0000 | 2.601,00 |
| 4 | 1,0000 | SRV | BIÓPSIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. | 650,0000 | 650,00 |

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Emitido por: **Contabilidade**

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas:
Márcio Grei A. V. Figueiredo
Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 443/2023

Outras Informações:

Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 006826/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
9810 CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA 72.510.480/0001-41
R SOUZA NAVES 3248 centro CASCAVEL PRLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Inexigibilidade 43 PE 3115/2024 152 20.09.2024 20.09.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
3.303.900,00 277.134,68 7.700,00 269.434,68

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| | | | SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.PROCESSO 152/2024, INEXIGIBILIDADE 43/2024, CONTRATO 451/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3115/2024. | | |

LOCAL DE ENTREGA
Total Geral 7.700,00Despesa Autorizada por:
Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade
Elayne O G Fimenta Portaria 4413/23 Gerente de Finanças
Ordenador de DespesasOutras Informações:
Márcio Grei A. V. Figueiredo
Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 443/2023

Desdobramento: 06309

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.891/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Karina Rosa de Oliveira de Andrade Dias

CPF: 029.386.081-52

Data da decisão: 11 /0 6 /2024

Processo nº: 31 .891/20 24

Localidade: Rua Pedro Tomaz Lorentim , nº 184 - Bairro Vila Alta

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2024.

CONTRATO: 451/2024 – PROCESSO: 152/2024 – INEXIGIBILIDADE : 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 20/09/2024 a 31/12/2024 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 (pela contratante) e Luiz Augusto Militão Da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2024

CONTRATO: 459 /2024 – PROCESSO: 029 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 014 /202 4 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: O C A AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.993.754/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/09/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 497.400,00 (quatrocentos e noventa sete mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.2790).

ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 , (pela contratante) e Roque Vieira dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva – Matrícula nº 9101-4 e Douglas Fernando Carlos Macente – Matrícula nº 9133-2 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior